FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 011, DE 02 DE MARÇO DE 1993

"Concede Subvenção Social à Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEHA - de São João da Boa Vista, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente do uso de suas atribuições legais e regimentias, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica o Município de São João da Boa Vista, autorizado a conceder no presente exercício sob forma de Subvenção Social a importância de Cr$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros) à "Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEHA-" de São João da Boa Vista, objetivando ao atendimento de despesas de custeio durante o presente exercício da referida entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os recursos a que se refere o presente artigo, serão repassados em 10 (dez) parcelas iguais de Março a Dezembro/93 na importância de Cr$18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), cujo repasse será efetivado até o dia 10 (dez) de cada mês.

ARTIGO 2o:- Os recursos para o atendimento da presente subvenção estão consignados em dotação orçamentária específica no orçamento programa vigente na importância de Cr$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros).

ARTITO 3o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de março de mil novecentos e noventa e três (02/03/1.993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 012, DE 02 DE MARÇO DE 1993

"Autoriza o Poder Executivo a permitir, em caráter precário e à título gratuíto às entidades que nomina, a exploração dos espaços publicitários do Ginásio de Esportes Dr. Nildes Fontão de Souza, no Centro de Integração Comunitária Dr. Tancredo de Almeida Neves"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica o Poder Executivo autorizado a permitir às entidades abaixo relacionadas, a exploração de espaços publicitários que tratam a Lei Municipal no. 195/84, regulamentada pelo Decreto no. 347, de 05 de março de 1.985, no Ginásio de Esportes Dr. Nildes Fontão de Souza do Centro de Integração Comunitária Dr. Tancredo de Almeidas Neves:

I - 14 (catorze) espaços para o Serviço de Assistência Social - SAS;
II - 14 (catorze) espaços para o Fundo Social de Solidariedade do Município de São João da Boa Vista;
III - 14 (catorze) espaços para o Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paula;
IV - 14 (catorze) espaços para a Associação de Deficientes São Francisco de Assis.

ARTIGO 2o:-A pintura e manutenção dos espaços serão de inteira responsabilidade das entidades beneficiadas, que igualmente se encarregarão de agenciar e cobrar as publicidades exploradas.